

M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

ARQUIVE-SE  
S.S. EM 13/10/1981  
PRESIDENTE

LEI Nº 2095, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981  
Autoriza o Poder Executivo a doar ao  
Estado de Minas Gerais, o imóvel que  
menciona e dá outras providências.

00067


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o seguinte imóvel: parte da quadra nº 12 da Vila Natal, com a área de 4.500 m<sup>2</sup>., compreendendo os lotes nºs. 3, 4 e 5, cadastrados sob os nºs. SO-11-19-06-03-04 e 05, medindo 50 metros de frente para a rua 33; 50 metros na face oposta, fazendo frente para a rua 33-A; 90 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes de nºs. 2, 6, 9 e 10.

Art.2º - Ficam revogadas a Lei nº 2090, de 03 de setembro de 1981 e demais disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de setembro de 1981.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -